

CAETITÉ SOB OLHAR INTERSECCIONAL: A VIOLÊNCIA QUE ESCOLHE COR, GÊNERO E ESPAÇO

Sueli Vilasboas Sousa [1]
Natan Cunha Fernandes [2]
Ana Luiza Salgado Cunha[3]

Palavras-chave: Racismo estrutural; Patriarcado; Interseccionalidade.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher configura-se como uma grave violação dos direitos humanos, atravessando classes sociais, faixas etárias e grupos raciais, mas afetando de forma ainda mais intensa as mulheres negras. Tal violência reflete uma estrutura social desigual que, historicamente, subordinou o feminino ao masculino. Conforme afirmam Costa e Dantas (2016, p. 328), "historicamente as sociedades estabeleceram a segregação sexual, diferenciando o papel da mulher e do homem". Diante desse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo compreender a distribuição da violência contra a mulher no município de Caetité-BA, com ênfase na dimensão racial, utilizando como base os dados do Relatório de Pesquisa: A Violência Contra a Mulher em Caetité nos Anos de 2020 e 2021, elaborado a partir da análise dos boletins de ocorrência registrados na delegacia regional nos referidos anos. Trata-se de um estudo de caráter descritivo, com abordagem quali-quantitativa, fundamentado em dados primários coletados junto à delegacia da cidade.

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a distribuição espacial e os aspectos raciais da

[1] Licenciada em Geografia, mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS).
[2] Licenciado em Matemática e Pedagogia, UNEB, Coordenador Pedagógica do Município de Caetité/BA.
[3] Pós-doutorada no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) - BA

violência contra a mulher em Caetité-BA, destacando como a desigualdade racial agrava essa problemática. Busca-se identificar os locais com maior incidência e traçar o perfil das vítimas, considerando raça, idade, escolaridade e tipo de violência. A intenção é evidenciar como ser mulher negra intensifica a vulnerabilidade.

O estudo também visa contribuir para o debate sobre interseccionalidade e auxiliar na construção de políticas públicas mais eficazes e voltadas à realidade local.

METODOLOGIA

A pesquisa possui caráter qualitativo e exploratório, com abordagem mista (quantitativa e qualitativa). Trata-se de um recorte do *Relatório de Pesquisa: A Violência Contra a Mulher em Caetité*, no qual foram analisados boletins de ocorrência registrados na Delegacia Regional de Caetité-BA nos anos de 2020 e 2021. A investigação considerou variáveis como idade, cor/raça das vítimas, local da agressão, vínculo com o agressor, tipo de violência, entre outras. Os dados foram tabulados e organizados em gráficos, com o intuito de facilitar a visualização e análise dos padrões identificados. No entanto, o presente trabalho foca em um recorte específico dessa pesquisa, concentrando-se no maior grupo de mulheres vítimas de violência doméstica no município de Caetité nos anos analisados. Nesse contexto, busca-se compreender os fatores que contribuem para a maior vulnerabilidade desse grupo, especialmente no que se refere à interseção entre gênero, raça e desigualdades sociais.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E DISCUSSÕES

Para Compreender o contexto da violência doméstica exige uma análise crítica das estruturas de poder historicamente construídas que sustentam as desigualdades de gênero. Segundo Heleieth Saffioti (2004), a violência doméstica deve ser compreendida como uma prática sistemática de dominação e controle, onde o agressor se apropria da mulher como objeto de seu poder. Essa prática é sustentada por relações assimétricas que submetem a mulher a diferentes formas de violência tais como a violencia física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, ou em muitas vez acontecem de forma simultânea, levando ao ciclo da violencia e ao femninicidio.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, marcou um avanço no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. A legislação definiu os tipos de violência e criou mecanismos de prevenção, punição e erradicação da violência doméstica e familiar. Em seu artigo 1º, reconhece essa violência como uma violação dos direitos humanos, decorrente da desigualdade de gênero (BRASIL, 2006). Como destaca Bandeira (2007), a mulher está mais vulnerável à violência por conta de uma desigualdade estrutural e histórica. Essa desigualdade ultrapassa o espaço doméstico, estando presente também nos espaços públicos, no trabalho, na política e nas instituições sociais.

Os movimento feminista tem uma importante contribuição para o rompimento dessas barreiras, pois sua luta esta intriscamente voltado para o entendimento de que as pessoas não se limitam apenas aos seus corpos físicos, mas transcendem para além disso através de suas ações, desafios, opressões e enfrentamentos. Essa abordagem visa abordar as interseccionalidades com outras formas de opressão, como raça, classe e orientação sexual, e

não apenas a desigualdade de gênero.

> "[...]também, em seus entrelaçamentos históricos, movimentos políticos, sociais e epistemológicos, entendemos que os feminismos são plurais, e preconizam um aprimoramento e uma ampliação do papel e dos direitos das mulheres na sociedade, lutando pelo entendimento de que as pessoas não são somente seus corpos, mas também suas ações, seus enfrentamentos, desafios, entraves vivenciados e também as opressões que recaem sobre elas, em cada situação histórica.[...] (Cunha, et al 2023, p.21)

Ao questionar o papel tradicional da mulher na família, no trabalho e na sociedade, o feminismo revela sua natureza transformadora, buscando modificar não apenas leis e políticas, mas também as normas sociais e culturais arraigadas na sociedade. Entretanto, se tratanto da va violência domestica, é importante ressaltar que destacar que nem todas as mulheres vivenciam a violência da mesma forma. A violência doméstica precisa ser compreendida também sob a ótica da interseccionalidade conceito trabalhado por autoras como Kimberlé Crenshaw (2002), Lélia Gonzalez (2019), Sueli Carneiro (2003) e Carla Akotirene (2019). Para Gonzalez (2019), a mulher negra experimenta de forma mais intensa as opressões de gênero, raça e classe, o que as tornas mais vulnerável às múltiplas formas de violência, inclusive a doméstica.

Essa realidade pode ser observada de forma concreta no município de Caetité-BA. A partir da análise de dados de 2020, verificou-se que das 73 vítimas de violência registradas naquele ano, 53% se autodeclararam pardas, 19% pretas e 18% brancas, enquanto 10% não informaram a raça ou cor. Isso indica que 72% das vítimas eram mulheres negras (pretas e pardas), o que reforça a importância de políticas públicas que enfrentem não apenas o machismo, mas também o racismo estrutural presente nas relações sociais e institucionais.

As desigualdade no acesso à educação, saúde, renda e informação é outro fator que contribui para a perpetuação da violência. Muitas mulheres negras não denunciam as agressões por medo, dependência econômica, falta de apoio familiar ou desconfiança nas instituições judiciais e policiais. A Lei Maria da Penha foi, sem dúvida, um marco jurídico no enfrentamento à violência de gênero, mas sua eficácia é limitada quando não se considera as especificidades das mulheres negras e periféricas.

Segundo o Instituto Maria da Penha (IMP), o enfrentamento à violência exige não apenas legislações robustas, mas também ações educativas, políticas afirmativas e redes de apoio que considerem as múltiplas vulnerabilidades das vítimas. O Mapa da Violência 2015, elaborado por Waiselfisz, revelou que, dez anos após a sanção da Lei Maria da Penha, as mortes de mulheres brancas haviam diminuído 10%, enquanto os assassinatos de mulheres negras aumentaram em 55% no mesmo período. Esses dados escancaram a persistência da violência racializada, e denunciam o abandono histórico das mulheres negras pelo Estado.

RESULTADOS E ANÁLISE

A análise dos boletins de ocorrência registrados na Delegacia Regional de Caetité-BA no ano de 2020 permitiu identificar a distribuição racial das vítimas de violência doméstica e de gênero. O gráfico abaixo, em formato de barras, representa as porcentagens relativas à raça ou cor das mulheres vítimas de violência. Dos 73 registros analisados, 18% das vítimas se autodeclararam brancas, 53% pardas, 19% negras, enquanto 10% não informaram essa variável.

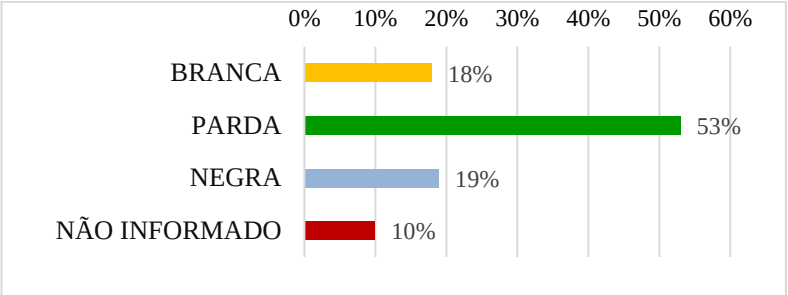

Fonte: Dados coletados na pesquisa em fevereiro de 2022.

Os números evidenciam que 72% das vítimas são mulheres negras (pretas e pardas), revelando que a violência contra a mulher, quando analisada sob o viés interseccional, atinge de forma desproporcional aquelas que pertencem às camadas mais vulnerabilizadas da sociedade. A maior parte dos registros indica que as agressões ocorreram em ambiente doméstico e familiar, com grande incidência de vínculos afetivos entre vítima e agressor (companheiros, ex-companheiros, cônjuges ou familiares próximos).

Outro fator relevante é que a maioria dessas mulheres residirem em bairros periféricos de Caetité, no qual revela a correlação entre a violência de gênero e a exclusão social e territorial. Nesses contextos, muitas vezes há desconhecimento dos direitos, dificuldade de acesso à informação e ausência de serviços públicos que ofereçam suporte adequado às vítimas. A omissão de dados raciais em 10% dos casos também evidencia fragilidades nos sistemas de registro, o que compromete a elaboração de políticas públicas efetivas e sensíveis às questões étnico-raciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a violência contra a mulher em Caetité-BA segue um padrão estrutural, onde mulheres negras representam o maior grupo vulnerável. Os dados analisados evidenciam a urgência de estratégias interseccionais para o enfrentamento dessa violência, que levem em conta não apenas o gênero, mas também o recorte racial. Além de reforçar a importância da aplicação da Lei Maria da Penha, é imprescindível investir em políticas públicas de educação, inclusão social e empoderamento feminino. A mudança cultural e estrutural deve partir da desconstrução do patriarcado e do racismo.

Além disso, é fundamental destacar que, ao se formular uma política pública, é imprescindível considerar o contexto dos grupos em maior situação de vulnerabilidade. Pensar a partir de um recorte étnico-racial é essencial para que essas ações sejam realmente eficazes e inclusivas. A Lei Maria da Penha, embora represente um marco significativo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, não foi originalmente estruturada levando em conta as especificidades de grupos como o das mulheres negras, historicamente marginalizadas e invisibilizadas.

Lélia Gonzalez (2019) chama a atenção para o fato de que as mulheres negras ocupam a base da pirâmide social e, portanto, vivenciam de maneira mais intensa as múltiplas opressões de gênero, raça e classe. Isso evidencia a necessidade de políticas públicas interseccionais, que reconheçam as diferenças e desigualdades entre as mulheres, contemplando suas vivências e necessidades específicas.

Portanto, é urgente pensar e implementar políticas públicas que abarquem todos os grupos sociais a partir dessas particularidades, sobretudo aquelas que enfrentam maior vulnerabilidade. Muitas mulheres, especialmente as negras e periféricas, desconhecem seus direitos, não se reconhecem como vítimas e, por vezes, encontram-se silenciadas pelo peso do patriarcado e pela coação de um sistema que, historicamente, falha em protegê-las.

REFERÊNCIAS

COSTA, Gláucia Lima da; DANTAS, Patrícia Silva. **A violência contra a mulher e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, v. 6, n. 3, p. 326-340, 2016.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** *Sociedade e Estado*, v. 22, n. 2, p. 265-286, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/. Acesso em: 09 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 152, p. 1, 08 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 09 abr. 2025.

CUNHA, Ana Luiza Salgado; MOREIRA, Núbia Regina (Org.). **Narrar-se como processo de (re)existência – Narrativas de mulheres da UNEB VI**. Curitiba: CRV, 2023. 334 p.

CARNEIRO, Sueli**. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 384-397.

GONZALEZ, Lélia**. Racismo e sexismo na cultura brasileira.** In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 223-231.

INSTITUTO MARIA DA PENHA (IMP). **Violência contra a mulher: dados e estatísticas**. Disponível em: https://www.institutomariadapenha.org.br. Acesso em: 09 abr. 2025.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: FLACSO/ONU Mulheres, 2015. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 09 abr. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.